


Renato Brasileiro de Lima

PACOTE ANTICRIME

 **Comentários à Lei 13.964/2019**
artigo por artigo

2020



www.editorajuspodivm.com.br

1172828

Rua Território Rio Branco, 87 – Pituba – CEP: 41830-530 – Salvador – Bahia

Tel: (71) 3045.9051

• Contato: <https://www.editorajuspodivm.com.br/sac>

Copyright: Edições JusPodivm

Conselho Editorial: Eduardo Viana Portela Neves, Dirley da Cunha Jr., Leonardo de Medeiros Garcia, Fredie Didier Jr., José Henrique Mouta, José Marcelo Vigliar, Marcos Ehrhardt Júnior, Nestor Távora, Robério Nunes Filho, Roberval Rocha Ferreira Filho, Rodolfo Pamplona Filho, Rodrigo Reis Mazzei e Rogério Sanches Cunha.

Capa: Ana Caquetti

L732n Lima, Renato Brasileiro de.
Pacote Anticrime: Comentários à Lei Nº 13.964/19 - Artigo por Artigo / Renato Brasileiro de Lima – Salvador: Editora JusPodivm, 2020.
592 p.

Bibliografia.
ISBN 978-65-5680-021-9.

1. Direito Penal. 2. Direito Processual Penal. 3. Legislação comentada. I. Lima, Renato Brasileiro de. II. Título.

CDD 341.5

Todos os direitos desta edição reservados à Edições JusPodivm.

É terminantemente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, sem a expressa autorização do autor e da Edições JusPodivm. A violação dos direitos autorais caracteriza crime descrito na legislação em vigor, sem prejuízo das sanções civis cabíveis.

Sumário

LEI N. 13.964, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

1. Pacote Anticrime: noções introdutórias.....	19
2. Alterações do Código Penal.....	22
2.1. Legítima defesa do agente de segurança pública que repele agressão a vítima refém de crime.	24
2.2. Legitimidade e competência para a execução da pena de multa.	26
2.3. Limite de cumprimento das penas privativas de liberdade.....	30
2.4. Não cometimento de falta grave nos últimos 12 (doze) meses como requisito para o livramento condicional.	33
2.5. Confisco alargado (ou ampliado) de bens.	36
2.5.1. Noções introdutórias.....	37
2.5.2. Requisitos necessários para o confisco alargado.....	42
2.5.3. Conceito de patrimônio real para fins de aplicação do confisco alargado.....	44
2.5.4. Confisco dos instrumentos utilizados para a prática de crimes por organizações criminosas e milícias.	45
2.5.5. Imputação patrimonial e ônus da prova.	46
2.5.6. Natureza jurídica do confisco alargado e direito intertemporal.	52
2.5.7. (Des) necessidade do trânsito em julgado da sentença condenatória para fins de aplicação do confisco alargado.	53
2.5.8. (Im) possibilidade de utilização de medidas cautelares patrimoniais para fins de salvaguardar a eficácia de futuro e possível confisco alargado.....	54
2.5.9. Perda civil de bens (ou ação civil de confisco).	55
2.6. Novas causas suspensivas da prescrição.....	58
2.7. Homicídio qualificado pelo emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido.	65
2.8. Crimes contra a honra cometidos ou divulgados em quaisquer modalidades das redes sociais da rede mundial de computadores.	66

2.9.	Roubo circunstanciado pelo emprego de arma branca e pelo emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido.....	67
2.10.	Ação penal no crime de estelionato.....	71
2.11.	Nova pena máxima cominada ao crime de concussão.	74
3.	Alterações do Código de Processo Penal.....	74
3.1.	Estrutura acusatória do processo penal brasileiro.....	87
3.1.1.	Noções introdutórias.....	87
3.1.2.	Da suspensão da eficácia sine die do art. 3º-A do CPP.	90
3.1.3.	Gestão da prova pelo magistrado: a vedação da iniciativa acusatória do juiz das garantias e da iniciativa probatória do juiz da instrução e julgamento.....	90
3.1.3.1.	Da vedação da iniciativa acusatória do juiz das garantias na fase investigatória.....	92
3.1.3.2.	Da vedação da iniciativa probatória do juiz da instrução e julgamento no curso do processo penal.....	95
3.2.	Juiz das Garantias.....	101
3.2.1.	Conceito.....	103
3.2.2.	(In) constitucionalidade formal e material do juiz das garantias.....	107
3.2.3.	Distinção entre o juiz das garantias, juizado de instrução e “centrais de inquérito” (v.g., DIPO/SP).....	110
3.2.4.	Fundamento: a necessária preservação da imparcialidade do magistrado à luz da teoria da dissonância cognitiva.	112
3.2.5.	A figura do juiz das garantias no direito comparado.	119
3.2.6.	Início da eficácia do juiz das garantias.	121
3.2.7.	Aplicação imediata da nova sistemática do Juiz das garantias às investigações e aos processos em andamento por ocasião da entrada em vigor da Lei n. 13.964/19.	123
3.2.8.	Da posição do juiz das garantias diante da investigação preliminar: atuação como garantidor e não como instrutor.....	127
3.2.9.	Competências criminais do Juiz das Garantias.....	128
3.3.	Abrangência da competência do juiz das garantias.....	146
3.3.1.	Não abrangência das infrações de menor potencial ofensivo.....	147
3.3.2.	(In) existência de juiz das garantias nos Tribunais.....	148
3.3.3.	(In) existência de juiz das garantias no âmbito do Tribunal do Júri.	152
3.3.4.	(In) existência de juiz das garantias na Justiça Militar e na Justiça Eleitoral.....	153
3.3.5.	(In) existência de juiz das garantias no contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher.....	156
3.3.6.	(In) existência de juiz das garantias colegiado.....	159
3.3.7.	(In) existência do Ministério Público das garantias.....	161
3.3.8.	Cessaçao da competência do juiz das garantias com o recebimento da peça acusatória.....	164

3.3.9.	Recebimento da peça acusatória e apreciação das questões pendentes pelo juiz da instrução e julgamento.	167
3.3.10.	Desvinculação do juiz da instrução e julgamento em relação às decisões proferidas pelo juiz das garantias e (des) necessidade de reexame das cautelares em curso.	167
3.3.11.	Não apensamento dos autos que compõem as matérias de competência do juiz das garantias aos autos do processo enviados ao juiz da instrução e julgamento.	169
3.3.12.	(Des) necessidade de exclusão física da investigação preliminar dos autos do futuro processo judicial.	170
3.4.	Impedimento para a atuação do juiz das garantias na fase de instrução e julgamento.	177
3.4.1.	(In) subsistência da prevenção como critério residual de fixação de competência diante da criação da figura do juiz das garantias.	180
3.4.2.	Criação de um sistema de rodízio de magistrados nas comarcas de vara única de modo a atender à sistemática do juiz das garantias.	186
3.5.	Designação do juiz das garantias conforme as normas de Organização Judiciária da União, dos Estados e do Distrito Federal.	187
3.6.	Da vedação à exploração da imagem de pessoa submetida à prisão como instrumento de se concretizar o respeito à integridade moral do preso.	188
3.7.	Assistência jurídica em favor de servidores vinculados aos órgãos de segurança pública (CF, art. 144) diante da instauração de inquérito para fins de investigação de fatos relacionados ao uso da força letal praticados no exercício funcional. .	191
3.8.	Novo procedimento do arquivamento no âmbito da Justiça Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Comum do Distrito Federal.	198
3.8.1.	Da suspensão da eficácia sine die do novo procedimento de arquivamento introduzido pela Lei n. 13.964/19.	198
3.8.2.	Fim do controle judicial sobre o arquivamento do inquérito policial.	199
3.8.3.	(In) subsistência da aplicação do art. 28 do CPP pelo juiz nas hipóteses de divergência entre o magistrado e o órgão ministerial.	204
3.8.4.	Instância de revisão ministerial para fins de homologação de arquivamentos.	205
3.8.5.	Inconformismo da vítima com o arquivamento do inquérito policial e submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial.	209
3.8.6.	(In) subsistência de coisa julgada na decisão de arquivamento.	211
3.9.	Acordo de não-persecução penal.	215
3.9.1.	Conceito.	218
3.9.2.	Direito subjetivo do acusado ou discricionariedade do Ministério Público.	221
3.9.3.	Previsão normativa.	222
3.9.4.	Requisitos para a celebração do acordo de não-persecução penal.	225
3.9.5.	Vedação à celebração do acordo de não persecução penal.	227
3.9.6.	Condições a serem impostas ao investigado.	230

3.9.7. Controle jurisdicional.....	233
3.9.8. Descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo investido.....	235
3.9.9. Cumprimento integral do acordo de não persecução penal.....	236
3.10. Alienação das coisas apreendidas.....	236
3.11. Destinação de obras de arte ou de outros bens de relevante valor cultural a museus públicos.....	237
3.12. Finalização do sequestro.....	239
3.12.1. Destinação do dinheiro apurado.....	240
3.13. Utilização de bens sequestrados, apreendidos ou sujeitos a qualquer medida assecuratória pelos órgãos de segurança pública.....	241
3.13.1. Conceito e finalidades.....	242
3.13.2. Momento adequado.....	243
3.13.3. Requisitos.....	244
3.13.4. Objeto da medida.....	244
3.13.5. Beneficiários da medida.....	246
3.14. Descontaminação do julgado (ou desentranhamento do juiz).....	247
3.15. Cadeia de custódia.....	250
3.15.1. Noções introdutórias.....	250
3.15.2. Princípios básicos da cadeia de custódia.....	258
3.16. Etapas do rastreamento do vestígio na cadeia de custódia.....	259
3.17. Coleta dos vestígios.....	264
3.18. Recipientes para acondicionamento de vestígios.....	265
3.19. Centrais de custódia.....	266
3.20. Destinação do material após a realização da perícia.....	268
3.21. Vedação à decretação de medidas cautelares de ofício pelo juiz na fase investigatória e na fase processual.....	268
3.22. Contraditório prévio à decretação das medidas cautelares.....	274
3.23. Descumprimento injustificado das obrigações inerentes às medidas cautelares.....	276
3.24. Revogabilidade e/ou substitutividade das medidas cautelares.....	280
3.25. Prisão preventiva como medida de ultima ratio e (des) necessidade de o não cabimento da substituição por outra medida cautelar ser justificado de maneira fundamentada e individualizada.....	284
3.26. Liberdade de locomoção e hipóteses que autorizam a prisão no âmbito processual penal.....	287
3.27. Efetivação da prisão sem a exibição do respectivo mandado.....	289
3.28. Audiência de custódia (ou de apresentação).....	291
3.28.1. Conceito.....	292
3.28.2. Previsão normativa.....	294
3.28.3. Presidência da audiência de custódia.....	295
3.28.4. Prazo.....	296

3.28.5. Procedimento adequado.....	298
3.28.6. (Im) possibilidade de conversão da audiência de custódia em audiência una de instrução e julgamento.....	301
3.28.7. Liberdade provisória sem fiança nas hipóteses de discriminantes.....	303
3.28.8. Liberdade provisória proibida (CPP, art. 310, §2º, incluído pela Lei n. 13.964/19).....	305
3.28.9. Consequências decorrentes da não realização da audiência de custó- dia.....	312
3.28.10. Tipificação do crime de abuso de autoridade (Lei n. 13.869/19).....	314
3.29. (Im) possibilidade de decretação da prisão preventiva de ofício pelo juiz na fase investigatória e no curso do processo penal.....	316
3.30. Perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado.....	316
3.30.1. Prisão preventiva decorrente do descumprimento injustificado das cautelares diversas da prisão.....	318
3.30.2. Princípio da atualidade (ou contemporaneidade) do <i>periculum liber- tatis</i>	318
3.31. (Im) possibilidade de decretação da prisão preventiva com a finalidade de antecipação de cumprimento de pena.....	320
3.32. Fundamentação da decisão que decreta a prisão preventiva.	321
3.32.1. Rol exemplificativo de decisões não-fundamentadas (CPP, art. 315, §2º, incluído pela Lei n. 13.964/19).	325
3.32.2. Fundamentação <i>per relationem</i> (ou aliunde).	329
3.33. Revogação da prisão preventiva.	330
3.33.1. Obrigatoriedade de revisão periódica da necessidade da manutenção da prisão preventiva a cada 90 (noventa) dias.	331
3.34. Execução provisória no caso de condenação pelo Júri a uma pena igual ou superior a 15 (quinze) anos de reclusão.....	333
3.34.1. (Im) constitucionalidade da execução provisória da pena no âmbito do Júri.....	335
3.34.2. Nova sistemática adotada pela Lei n. 13.964/19 para fins de execução provisória da pena no âmbito do Júri.....	338
3.35. Nulidade decorrente da carência de fundamentação.....	343
3.36. Cabimento de recurso em sentido estrito contra a decisão que recusar homo- logação à proposta de acordo de não persecução penal.....	344
3.37. Processamento e julgamento do Recurso Extraordinário e do Recurso Espe- cial.....	345
4. Alterações da Lei de Execução Penal.....	345
4.1. Alterações da identificação do perfil genético no âmbito da Lei de Execução Penal.....	348
4.2. Falta grave no caso de recusa do condenado em se submeter ao procedimento de identificação do perfil genético.....	356
4.3. Regime disciplinar diferenciado.....	357
4.3.1. Noções introdutórias.....	359

4.3.2.	Características do Regime Disciplinar Diferenciado.	362
4.3.3.	Prazo máximo de duração do Regime Disciplinar diferenciado e (im) possibilidade de prorrogação.	377
4.3.4.	Juízo competente para a inclusão no Regime Disciplinar Diferenciado e procedimento adequado.	379
4.3.5.	Regime disciplinar diferenciado em estabelecimento penais federais de segurança máxima.	382
4.4.	Progressão de regimes.	383
4.4.1.	Da necessária individualização da pena privativa de liberdade no curso da execução penal.	385
4.4.2.	Requisitos objetivos para a progressão de regimes.	386
4.4.3.	Requisitos subjetivos.	397
4.4.4.	(Des) necessidade de fundamentação e oitiva das partes.	399
4.4.5.	Questões controvertidas.	399
4.4.6.	Natureza do crime de tráfico de drogas previsto no §4º do art. 33 da Lei n. 11.343/06 para fins de progressão de regimes.	407
4.4.7.	Prática de falta grave como causa interruptiva da contagem do prazo para a progressão de regime.	409
4.4.8.	(Im) possibilidade de reaquisição do bom comportamento após 1 (um) ano da ocorrência do fato.	410
4.5.	Vedação da concessão de saída temporária para condenado que cumpre pena por praticar crime hediondo com resultado morte.	411
5.	Alterações da Lei dos Crimes Hediondos.	416
5.1.	Rol taxativo dos crimes hediondos.	417
5.1.1.	Homicídio qualificado pelo emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido.	420
5.1.2.	Crime hediondos de roubo.	421
5.1.3.	Crime de extorsão.	423
5.1.4.	Furto qualificado pelo emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum.	425
5.1.5.	Posse ou Porte ilegal de arma de fogo de uso proibido.	426
5.1.6.	Comércio ilegal de armas de fogo e tráfico internacional de arma de fogo.	429
5.1.7.	Crime de organização criminosa, quando direcionado à prática de crime hediondo ou equiparado.	430
6.	Alterações da Lei de Improbidade Administrativa.	431
6.1.	Acordo de não persecução cível.	432
7.	Alterações da Lei das Interceptações Telefônicas.	435
7.1.	Captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos.	436
7.1.1.	Noções introdutórias.	437
7.1.2.	Captação ambiental.	438

7.1.3.	(I) licitude da captação ambiental e (des) necessidade de prévia autorização judicial.....	441
7.1.4.	Procedimento e requisitos para a captação ambiental	446
7.1.5.	Local e forma de instalação dos meios eletrônicos de produção de provas.....	448
7.1.6.	Prazo de duração da captação ambiental.	450
7.1.7.	(Im) possibilidade de utilização de gravação ambiental clandestina exclusivamente em favor da defesa quando demonstrada a integridade da gravação.....	450
7.1.8.	Aplicação subsidiária à captação ambiental das regras atinentes à interceptação das comunicações telefônicas.....	451
7.1.9.	Licitude das gravações ambientais clandestinas.....	451
7.2.	Nova redação dos crimes dos arts. 10 e 10-A da Lei n. 9.296/96.	455
7.2.1.	Realização de interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, sem autorização judicial.	456
7.2.2.	Realização de interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, com objetivos não autorizados em lei	457
7.2.3.	Promoção de escuta ambiental sem autorização judicial.	457
7.2.4.	Promoção de escuta ambiental com objetivos não autorizados em lei. .	459
7.2.5.	Quebra de sigilo de justiça.	459
7.2.6.	Determinação das condutas previstas no art. 10, caput, da Lei n. 9.296/96 pela autoridade judiciária com objetivo não autorizado em lei.	460
8.	Alterações da Lei de Lavagem de Capitais.	460
8.1.	(Im) possibilidade de utilização da ação controlada e da infiltração de agentes para apuração dos crimes de lavagem de capitais.	461
9.	Alterações do Estatuto do Desarmamento.	463
9.1.	Distinção entre a posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito e de uso proibido.	465
9.2.	Alterações produzidas pelo pacote anticrime em relação ao delito de comércio ilegal de arma de fogo.	467
9.3.	Alterações produzidas pelo pacote anticrime em relação ao delito de tráfico internacional de arma de fogo.	468
9.4.	Nova majorante para os crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18 do Estatuto do Desarmamento.....	468
9.5.	Banco Nacional de Perfis Balísticos.....	471
10.	Alterações da Lei de Drogas.	472
10.1.	Agente policial disfarçado.	472
11.	Alterações da Lei que dispõe sobre a transferência e inclusão de presos em estabelecimentos penais federais de segurança máxima.	478
11.1.	Competência do juízo federal da execução penal para o processo e julgamento dos fatos ou incidentes relacionados à execução da pena ou infrações penais ocorridas no estabelecimento penal federal.	479

11.2.	Hipóteses que autorizam a inclusão de presos nos estabelecimentos penais federais de segurança máxima.....	483
11.3.	Transferência e inclusão de presos em estabelecimentos penais federais de segurança máxima e (des) necessidade de oitiva prévia da defesa.	485
11.4.	Características do regime fechado de segurança máxima nos estabelecimentos penais federais de segurança máxima.....	486
11.5.	Período máximo de permanência do preso em estabelecimentos penais federais de segurança máxima.	489
11.6.	(Im) possibilidade de exercício das competências do juiz federal da execução penal por órgãos colegiados de magistrados.	490
11.7.	(Im) possibilidade de os Estados e o Distrito Federal construírem estabelecimentos penais de segurança máxima ou de adaptarem os já existentes.....	493
12.	Alterações da Lei de Identificação criminal.....	494
12.1.	Exclusão dos perfis genéticos dos bancos de dados.	495
12.2.	Banco Nacional Mutibiométrico e de Impressões Digitais.	497
13.	Alterações da Lei que dispõe sobre o processo e julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas.....	502
13.1.	Varas criminais colegiadas.....	503
14.	Alterações da Lei das Organizações Criminosas.	505
14.1.	Início do cumprimento da pena em estabelecimentos penais de segurança máxima para as lideranças de organizações criminosas ou que tenham armas à disposição.....	510
14.2.	Da vedação à progressão de regime, ao livramento condicional e a outros benefícios prisionais em relação a condenados por integrar organização criminosa ou por crime praticado por meio de organização criminosa se acaso mantido o vínculo associativo.	511
14.3.	Colaboração premiada.	514
14.3.1.	Proposta para formalização de acordo de colaboração premiada (proffer session ou queen for a day).	517
14.3.2.	Acordo de imunidade.	523
14.3.3.	Acordo de colaboração premiada.....	525
14.3.3.1.	Homologação judicial.	526
14.3.3.2.	Prêmios legais.	530
14.3.3.2.1.	(Im) possibilidade de sanções premiais extralegais.	532
14.3.3.3.	Voluntariedade e motivação da colaboração.....	534
14.3.3.3.1.	(Im) possibilidade de celebração de acordo de colaboração premiada com investigados (ou acusados) presos.	535
14.3.3.4.	Nulidade de cláusulas inseridas no acordo de colaboração premiada que versem sobre a renúncia ao direito de recorrer.	536
14.3.4.	Observância do contraditório e da ampla defesa por ocasião da oitiva do colaborador.....	537

14.3.4.1. A implicação do acordo na ordem de manifestação dos acusados.	539
14.3.5. Registro das tratativas e dos atos de colaboração premiada.	540
14.3.6. Regra da corroboração.	541
14.3.7. Rescisão do acordo de colaboração premiada.	544
14.3.8. Direito do colaborador ao cumprimento da pena ou prisão cautelar em estabelecimento penal diverso dos demais corréus ou condenados.	547
14.3.9. Publicidade do acordo de colaboração premiada.	549
14.4. Infiltração policial virtual (cibernética ou eletrônica).	550
14.4.1. Requisitos para a infiltração virtual de agentes.	553
14.4.2. Duração da infiltração.	555
14.4.3. Distinção entre o agente infiltrado virtual e o agente provocador (entrapment doctrine ou teoria da armadilha).	557
14.4.4. Distinção entre agente infiltrado virtual, informante, denunciante anônimo, agente de inteligência, colaborador, agente encoberto e agente policial disfarçado.	559
14.4.5. Responsabilidade criminal do agente infiltrado virtual.	563
14.4.6. Procedimento para a infiltração virtual.	565
14.4.7. Segredo de justiça.	567
14.4.8. Mecanismos de proteção ao agente infiltrado.	569
15. Alterações da Lei que dispõe sobre o whistleblower.	569
15.1. Informante do bem ou whistleblower.	571
15.2. Distinção entre whistleblower e informantes, testemunhas, gatekeepers e colaboradores.	574
15.3. Entidades obrigadas a estruturar programas de whistleblowing.	576
15.4. Objeto do relato do whistleblower.	576
15.5. Mecanismos de proteção do whistleblower.	577
16. Alterações da Lei que dispõe sobre o procedimento originário dos Tribunais.	579
16.1. (Im) possibilidade de celebração de acordo de não persecução penal nas causas de competência originária dos Tribunais.	579
17. Alterações da Lei que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).	581
17.1. Novos recursos destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública.	581
18. Alterações do Código de Processo Penal Militar.	583
18.1. Assistência jurídica gratuita em favor de servidores das polícias militares e dos corpos de bombeiros diante da instauração de inquéritos policiais militares e demais procedimentos extrajudiciais para fins de investigação de fatos relacionados ao uso da força letal praticados no exercício funcional.	583
19. Revogação expressa do art. 2º, §2º, da Lei dos Crimes Hediondos.	585
BIBLIOGRAFIA	587